



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 193/2023

Sorocaba, 30 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafo*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência o seguinte Autógrafo, já aprovado em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 126/2023 ao Projeto de Lei nº 159/2023;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 126/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2023

Institui o Dia Municipal do Tenista no município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 159/2023, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Sorocaba, o Dia Municipal do Tenista, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Parágrafo único. A data mencionada no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de eventos do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Tenista tem por finalidade:

- I - difundir a prática do Tênis como forma de exercício físico;
- II - promover a conscientização da importância do Tênis e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o Tênis.

Art. 3º As atividades e eventos relacionados ao Dia Municipal do Tenista poderão ser promovidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades desportivas e demais órgãos do setor.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.